ATA SRP Nº: 010/2023 – I
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 021/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESCARTÁVEIS E PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: MAT MED HOSPITALAR LTDA

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa (s) que O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESCARTÁVEIS E PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Atanásio dos Santos, nº 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, portador da Cédula de Identidade nº M 6.631.948 SSP/MG e CPF nº 910.678.986-20, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, Processo de Licitação nº 021/2023, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Assinado de forma digital por MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Dados: 2023.04.27 15:07:56-03'00'

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620 Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

- **MAT MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.305.767/0001-54, com sede na Rua Paulo Garcia, nº 455, Bairro Benfica, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36090-340, neste ato representado pela representante legal, a Sra. Enilda Aparecida de Almeida Pires, portador da Carteira de Identidade RG MG 12.747.318, SSP/MG e CPF 779.348.147-04, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Professor Hélio Wendling, nº 50, Bairro Bosque dos Pinheiros, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.062-100.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESCARTÁVEIS E PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP,** conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. **Todos os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços, nos locais estabelecidos pela mesma, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina,

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620 Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Assinado de forma digital por MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Dados: 2023.04.27 15:08:10 -03'00'

Patos de Minas, Paracatu, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.

1.6. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

1.7. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Os itens deverão ser entregues, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, no horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

2.2. A entrega do (s) item (s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.3. No ato da entrega, **caso seja detectado qualquer (is) item (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor**; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

2.4. Entrega dos itens conforme pedido emitido pelo setor responsável de cada CONTRATANTE, através da nota de empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.

2.5. Os itens serão solicitados de forma parcelada, em que a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada, respeitando todas as exigências estabelecidas neste edital.

2.6. Todos os itens deverão vir em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições, de forma a preservar a durabilidade e proteção contra danos.

2.7. Não serão aceitos itens com mais de 25% de sua validade consumida.

2.8. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.

2.9. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

2.10. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	2.000,00	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM DUCTO ASPIRADOR TAMANHO PEQUENO. O ESPÉCULO VAGINAL COM DUCTO ASPIRADOR É IDEAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CAF (CIRURGIA DE ALTA FREQÜÊNCIA). INSTRUMENTAL ATÓXICO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO E DUCTO COM 8 NÍVEIS DE DIÂMETRO PROGRESSIVO PARA CONEXÃO EM BORRACHA DE ASPIRAÇÃO ADERIDO NA VALVA OPOSTA AO PARAFUSO; O DUCTO PERMITE A EXAUSTÃO DE VAPORES EVENTUALMENTE CONTAMINANTES TRAZENDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL.	VAGISPEC	VAGISPEC	R$ 11,61	R$ 23.220,00
2	2.000,00	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM DUCTO ASPIRADOR TAMANHO MÉDIO. O ESPÉCULO VAGINAL COM DUCTO ASPIRADOR É IDEAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CAF (CIRURGIA DE ALTA FREQÜÊNCIA). INSTRUMENTAL ATÓXICO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO E DUCTO COM 8 NÍVEIS DE DIÂMETRO PROGRESSIVO PARA CONEXÃO EM BORRACHA DE ASPIRAÇÃO ADERIDO NA VALVA OPOSTA AO PARAFUSO; O DUCTO PERMITE A EXAUSTÃO DE VAPORES EVENTUALMENTE	VAGISPEC	VAGISPEC	R$ 11,91	R$ 23.820,00

MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Assinado de forma digital por MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Dados: 2023.04.27 15:08:35 -03'00'

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620 Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

			CONTAMINANTES TRAZENDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL.				
Total R$ 47.040,00							

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620 Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Assinado de forma digital por MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Dados: 2023.04.27 15:08:47 -03'00'

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Assinado de forma digital por MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Dados: 2023.04.27 15:09:00 -03'00'

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620 Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.16. Por razão de interesse público; ou

5.17. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7° da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93;

b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) Suspensão temporária de participarem licitação e impedimento de contratar como CISALP por prazo de até 05(cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Nas condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Assinado de forma digital por MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Dados: 2023.04.27 15:09:25 -03'00'
CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620 Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

9.1. A critério da CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a CONTRATADA a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

9.3. A CONTRATANTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

9.4. Os preços serão publicados no Diário Oficial da CONTRATANTE.

9.5. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais negociará com a CONTRATADA sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9.6. A CONTRATADA, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer a **CONTRATANTE**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a CONTRATADA ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9.8. Cancelado o registro, a **CONTRATANTE** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a **CONTRATANTE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

9.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da CONTRATANTE.

MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Assinado de forma digital por MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Dados: 2023.04.27 15:09:42 -03'00'

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620 Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

9.10. A **CONTRATANTE** emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pela **CONTRATADA**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo setor responsável.

9.11. A CONTRATANTE deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a **CONTRATANTE**.

9.12. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

9.13. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154
Assinado de forma digital por MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154 Dados: 2023.04.27 15:09:58 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 19 de abril de 2023.

MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154
Assinado de forma digital por MAT MED HOSPITALAR LTDA:02305767000154
Dados: 2023.04.27 15:10:14 -03'00'

MAT MED HOSPITALAR LTDA

Enilda Aparecida de Almeida Pires

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

CISALP

César Caetano de Almeida Filho

TESTEMUNHAS:

1. LUISA BORGES MUNDIM:11506376681
Assinado de forma digital por LUISA BORGES MUNDIM:11506376681
Nome:
CPF:

2. Tatiana Luisa de Melo
Nome: Tatiana Luisa de Melo
CPF: 089.343.666.64